TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 50 a 52 da Resolução nº 06/2022 da Câmara Municipal de Catalão e IN TCMGO nº 009/2023)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2323/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE REQUISITANTE

Órgão:	Câmara Municipal de Catalão – GO
CNPJ:	00.833.942/0001-50
Unidade demandante:	Coordenação de Administração – responsável: Tarciana Geni Neto Moreira – matrícula 97
Documento originário da demanda:	Ofício Interno nº 169/2026 – RH/Coord. Adm., de 05 de outubro de 2026, e Ofício Consolidado nº 177/2026 – RH/Coord. Adm., de 23 de outubro de 2026.
DFD:	Documento de Formalização da Demanda do Processo Administrativo nº 2323/2026, de 23 de outubro de 2026.
Dispensa de ETP:	Justificativa de Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, de 26 de outubro de 2026 (art. 105, § 3º, inciso I, da Resolução nº 06/2022).
Responsável pela elaboração do TR:	Roberta Almeida Bezerra
Cargo/Função e matrícula:	Departamento de Compras e Provisões – matrícula 1299.
Telefone:	(64) 3411-4444
Endereço:	Rua Nicolau Abrão, nº 175, Centro, Catalão/GO, CEP 75.701-180

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021; art. 52, inciso I, da Resolução nº 06/2022)

2.1 Objeto

Contratação de 08 (oito) inscrições de servidores da Câmara Municipal de Catalão, sendo 07 (sete) onerosas e 01 (uma) cortesia, para participação no Workshop "Encerramento do Exercício Financeiro 2026 na Gestão Pública", evento aberto promovido pela Faculdade ICPÓS, conforme as características e os quantitativos abaixo.

2.2 Características do evento

Evento:	Workshop: Encerramento do Exercício Financeiro 2026 na Gestão Pública
Promotor/ministrante:	Faculdade ICPÓS - Faculdade ICPÓS Ltda – CNPJ: 58.335.707/0001-39
Modalidade:	Presencial
Datas:	18 e 19 de novembro de 2026
Horário:	18/11/2026 - 8h–12h/13h–17h 19/11/2026 - 08h às 12h
Carga horária:	12 (doze) horas
Local:	Auditório da MEGASOFT, Rua Apinagés, nº 174, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74672-430
Data-limite de inscrição:	16 de novembro de 2026, informada pelo promotor.

2.3 Natureza do objeto

Serviço de capacitação, de execução única e não continuada, com data certa (18 e 19 de novembro de 2026), enquadrado no grupo GC-17 do PCA 2026.

2.4 Itens incluídos no preço

Conforme a proposta comercial do promotor, o preço da inscrição inclui as despesas diretas e indiretas do evento, sem ônus adicional à Administração, em especial: (i) instrutores; (ii) apostila (material didático) do curso; (iii) local de realização; (iv) 03 (três) *coffee breaks*; (v) impostos; e (vi) certificado de participação.

2.5 Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Inscrição onerosa no Workshop "Encerramento do Exercício Financeiro 2026 na Gestão Pública" (presencial, 18 e 19/11/2026, Goiânia/GO), com material didático e certificado de participação.	Inscrição	07
02	Inscrição de cortesia, concedida pela instituição organizadora no mesmo Workshop, sem ônus para a Administração.	Inscrição	01
TOTAL DE PARTICIPANTES			**08**

O quantitativo reproduz o DFD (itens 4 e 4.1) e a solicitação da unidade demandante, sem margem adicional. A justificativa do quantitativo por departamento consta dos anexos do Ofício Consolidado nº 177/2026 – RH/Coord. Adm.

2.6 Distribuição por unidade de lotação

DEPARTAMENTO	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES
Coordenação de Administração	01
Contabilidade	01
Controladoria Interna	02
Patrimônio	01
Recursos Humanos	03
TOTAL	**08**

A relação nominal dos participantes será informada pela unidade demandante (Departamento de Recursos Humanos) ao promotor/ministrante, em documento próprio, no momento da inscrição, e não integra a descrição do objeto, em observância à impessoalidade (PCA 2026, item 4.6.5).

2.7 Exclusões

O objeto restringe-se às inscrições. Eventuais despesas acessórias (deslocamento, hospedagem, alimentação) não integram este Termo de Referência e, se cabíveis, serão tratados em processo próprio de concessão de diárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021; art. 52, inciso II, da Resolução nº 06/2022)

3.1 Necessidade

A necessidade está descrita no item 2.1 e 2.4 do DFD e é aqui apenas sintetizada: o encerramento do exercício financeiro exige observância de normas contábeis, orçamentárias e fiscais específicas, com reflexos na prestação de contas da Câmara perante os órgãos de controle. A contratação busca manter atualizadas as equipes da Coordenação de Administração, da Contabilidade, da Controladoria Interna, do Patrimônio e dos Recursos Humanos quanto a essas exigências e à apuração dos limites constitucionais. O evento ocorre antes do encerramento do exercício, o que permite aplicar o conteúdo à rotina de fechamento. A necessidade de cada setor, a pertinência temática, a justificativa do quantitativo, os resultados esperados e a declaração de inexistência de capacitação equivalente constam dos anexos do Ofício Consolidado nº 177/2026, que integram a justificativa do DFD.

3.2 Vinculação ao planejamento

a) PCA 2026 (Versão 2.0), grupo GC-17 – Capacitação e treinamento de servidores e agentes públicos - compatibilidade com o grupo GC-17 demonstrada; modalidade provável prevista no PCA para o grupo: inexigibilidade (art. 74, inciso III, alínea "f"), com justificativa individualizada por evento.

b) Resolução nº 02, de 26 de agosto de 2026, que instituiu o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores;

c) Lei nº 14.133/2021, art. 5º;

d) Constituição Federal, art. 37, caput.

3.3 Estudo Técnico Preliminar

A dispensa do ETP foi justificada em documento próprio (Justificativa de 26/10/2026), com fundamento no art. 105, § 3º, inciso I, da Resolução nº 06/2022, preservados os elementos mínimos do art. 18, § 1º, incisos I, IV, VI, VIII e XIII, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa está sujeita às condições do item 7 daquela justificativa, que devem ser reavaliadas se o valor, o escopo ou o quantitativo se alterarem.

3.4 Peças correlatas

Este TR define o que será contratado e como será executado. A razão da escolha do promotor/ministrante consta do processo, em documento anexo ao Ofício Consolidado nº 177/2026 – RH/Coord. Adm., ao qual se faz remissão, sem repetição de seu conteúdo. A justificativa do preço e o enquadramento jurídico da contratação direta por inexigibilidade constarão de peças próprias, também sem repetição neste TR, e as demais peças do art. 105 da Resolução nº 06/2022 serão juntadas pelos setores competentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "c" e "d", da Lei nº 14.133/2021; art. 52, incisos III e IV, da Resolução nº 06/2022)

4.1 Descrição da solução

A solução consiste na participação presencial dos servidores em evento aberto, de conteúdo, datas e local definidos pelo promotor, mediante inscrição individual. Não há fornecimento de bens, instalação ou entrega de produtos, e o ciclo de vida do objeto se esgota com a realização do evento e a emissão dos certificados.

4.2 Requisitos

a) realização do evento presencialmente, nas datas, no local e com a carga horária do item 2.2;

b) conteúdo voltado às rotinas de encerramento do exercício financeiro na Administração Pública, conforme o conteúdo programático do item 4.3 (DFD, item 4.2, alínea "b");

c) fornecimento de apostila (material didático de apoio) e de certificado de participação a cada servidor inscrito, ao final do evento (DFD, item 4.2, alíneas "c" e "d");

d) inscrição de cortesia nas mesmas condições de participação, carga horária e certificação das inscrições onerosas (DFD, item 4.2, alínea "e");

e) qualificação do promotor: instituição de ensino com notória especialização em contabilidade e gestão pública, conforme o DFD (item 4.2, alínea "a"), pretensão inicial sujeita a validação técnica e jurídica (DFD, item 4.3, alínea "a"). A demonstração da notória especialização (art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021) e da escolha do promotor consta da manifestação dos setores anexas ao Ofício Consolidado nº 177/2026 – RH/COORD. ADM., à qual este TR faz remissão, sem substituí-la;

f) não se exigem requisitos de sustentabilidade, qualificação técnica adicional ou outras condições típicas de licitação, por não terem utilidade concreta para a inscrição em evento de curta duração.

4.3 Conteúdo programático

Conforme o cronograma informado do evento, em anexo.

DATA	TEMA	DOCENTES
18/11/2026	Procedimentos para o encerramento do exercício financeiro: decreto de encerramento, fluxo de caixa e inventário patrimonial.	Petrônio Pires de Paula e Nilton Eduardo Castilho Costa e Silva
18/11/2026	Despesa Total com Pessoal: apuração do limite prudencial e medidas de correção.	Vinícius Nascimento Santos
19/11/2026	Pontos de Atenção na Prestação de Contas Anual: restos a pagar, dívida ativa, limites constitucionais e encerramento contábil.	Petrônio Pires de Paula

5. MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021; art. 52, inciso V, da Resolução nº 06/2022)

5.1 A execução compreende: (i) a efetivação das inscrições até 16 de novembro de 2026; (ii) a realização do evento em 18 e 19 de novembro de 2026; (iii) a emissão dos certificados.

5.2 A unidade demandante (Coordenação de Administração) indicará os participantes por unidade de lotação, conforme o item 2.6. A substituição de participante, se admitida pelo promotor, será comunicada por escrito antes do evento.

5.3 Alterações de horário ou de ordem dos módulos serão comunicadas por escrito ao fiscal. A substituição de docente indicado no item 4.3 depende de anuência prévia e escrita da Câmara, após reavaliação da motivação da contratação (art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021). Na ausência de anuência, ou se o evento for cancelado, adiado ou tiver data, local, carga horária ou temas substancialmente alterados, a Câmara poderá não manter a contratação, sem pagamento pelas inscrições não executadas e com restituição integral de valores eventualmente pagos

5.4 A instituição organizadora deverá emitir certificado de participação nominal aos servidores participantes ao final do evento, constando o nome completo do participante, nome específico do curso ministrado, carga horária e data de início e conclusão do curso.

5.5 A inscrição de cortesia consta da proposta comercial do promotor como concedida à Câmara, sem custo, como condição comercial vinculada à compra de 07 (sete) inscrições, e será controlada nos autos apenas para formalizar a presença do servidor (DFD, item 4.3, alínea "c").

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) efetivar as inscrições dos servidores indicados pela Câmara dentro do prazo do item 5.1;

b) realizar o evento nas datas, no local, com a carga horária e o conteúdo programático ofertados, ministrado pelos docentes indicados no item 4.3;

c) fornecer a apostila, os 03 (três*) coffee breaks* e o certificado de participação, bem como arcar com as demais despesas diretas e indiretas incluídas no preço (item 2.4), sem custo adicional à Câmara;

d) garantir à inscrição de cortesia as mesmas condições de participação, carga horária e certificação das demais;

e) comunicar por escrito e com a maior antecedência possível qualquer alteração de data, local, horário ou o cancelamento do evento;

f) emitir a nota fiscal discriminando o evento e o quantitativo, apenas das inscrições onerosas;

g) manter, durante a execução, as condições de habilitação apresentadas;

h) responder pelos danos causados à Câmara por dolo ou culpa na execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) indicar os participantes por unidade de lotação e encaminhar a relação nominal ao promotor dentro do prazo de inscrição;

b) designar o fiscal antes da execução (item 8.1);

c) liberar os servidores inscritos para participação integral no evento;

d) efetuar o pagamento nas condições do item 9.2, após o atesto;

e) observar que, por se tratar de evento com carga horária inferior a 120 (cento e vinte) horas, fica dispensado o Termo de Compromisso e Responsabilidade do art. 5º da Resolução nº 02/2026 (DFD, item 4.3, alínea "d").

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; art. 52, inciso VI, da Resolução nº 06/2022)

8.1 A gestão da contratação será exercida pelo Gestor dos Contratos formalmente designado pela Câmara Municipal de Catalão, através da Portaria nº 251, de 02 de abril de 2025. A fiscalização da execução será realizada por servidor designado pela autoridade competente antes da execução, observada a regulamentação da Câmara.

8.2 Compete ao fiscal:

(i) confirmar a efetivação das inscrições;

(ii) verificar a realização do evento e a participação dos servidores indicados;

(iii) conferir os certificados e a nota fiscal;

(iv) registrar ocorrências e comunicá-las ao Departamento de Compras e Provisões.

9. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", e art. 145 da Lei nº 14.133/2021; art. 52, inciso VII, da Resolução nº 06/2022)

9.1 Recebimento e aceitação

O objeto será recebido após a conclusão do evento, mediante apresentação da nota fiscal e dos certificados de participação. O atesto será feito pelo fiscal, que verificará: (i) a realização do evento nas datas e no local ajustados; (ii) a carga horária, o conteúdo e os participantes, conforme os itens 2 e 4; (iii) a coincidência entre a nota fiscal, o quantitativo pago e a proposta. Havendo divergência, a contratada será notificada para sanar a falha, e o pagamento ficará suspenso até a regularização.

9.2 Medição, liquidação e pagamento

Não há medição, por se tratar de execução única. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021). Não há pagamento antecipado. Se o promotor condicionar a inscrição a pagamento prévio, a Administração justificará nos autos antes da contratação (art. 145).

O pagamento será de R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais) por inscrição paga, totalizando R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo que a inscrição cortesia, concedida pelo promotor/ministrante, não gera pagamento.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

(Arts. 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021; art. 105 da Resolução nº 06/2022)

10.1 A contratação será realizada por contratação direta, por inexigibilidade de licitação, enquadrável no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), condicionada à confirmação dos pressupostos legais na instrução, em especial a natureza do serviço, a notória especialização do promotor (art. 74, § 3º) e a inviabilidade de competição. A demonstração desses pressupostos pertence à justificativa da contratação direta e à razão da escolha, e este TR não os presume nem os repete.

10.2 Por se tratar de contratação direta, este TR não contém critério de julgamento, modo de disputa ou fases competitivas, e não se aplica o procedimento de dispensa eletrônica dos arts. 106 e seguintes da Resolução nº 06/2022.

10.3 Razão da escolha do contratado: a justificativa da escolha consta do processo, em documento anexo ao Ofício Consolidado nº 177/2026 – RH/Coord. Adm. e anexos (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; art. 105, inciso VI, da Resolução nº 06/2022), ao qual este TR faz remissão, sem repetição de seu conteúdo.

10.4 Habilitação: serão utilizados exclusivamente os documentos efetivamente constantes do processo, limitados aos indispensáveis (art. 105, § 4º, da Resolução nº 06/2022): proposta com a descrição do objeto e o preço; prova de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração, consultada em nome da pessoa jurídica; enquadramento como ME/EPP, quando couber; e declaração

de conhecimento e aceitação das condições da contratação. Os documentos obtidos em sítios públicos serão consultados pela própria Câmara**.**

10.5 Instrumento: formalizado por nota de empenho, conforme a forma de contratação adotada (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021; art. 52, inciso IX, e art. 105, § 7º, da Resolução nº 06/2022)

Inscrições pagas:	07 × R$ 1.200,00 = R$ 8.400,00
Inscrição cortesia:	01 × R$ 0,00 = R$ 0,00
Valor estimado preliminar total:	**R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
Fonte de referência:	Valor informado no Ofício Interno nº 169/2026 e na Proposta Comercial do promotor, conforme o DFD, item 7.

O valor de R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais) é o preço ofertado pelo promotor e tem caráter preliminar. Não se confunde com a estimativa definitiva, que decorrerá da pesquisa de preços e da justificativa de preço, em documentos próprios, nos termos do art. 105, § 7º, da Resolução nº 06/2022 (preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes). Com a cortesia, o preço médio por participante é de R$ 1.050,00 (R$ 8.400,00 ÷ 7).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação provável para o grupo GC-17, segundo o PCA 2026, é 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Diárias e passagens correm em rubricas próprias, fora deste TR.

Dotação: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 16

Subelemento: 48 – Serviço de Seleção e Treinamento

13. VIGÊNCIA, GARANTIA E SANÇÕES

13.1 A vigência abrange da formalização da contratação até o recebimento e o pagamento. O prazo de execução é de 16 a 19 de novembro de 2026. Não há prorrogação, por se tratar de evento de data certa.

13.2 Não se exige garantia contratual, por ser facultativa e desproporcional ao valor e à curta duração do objeto.

13.3 O inadimplemento sujeita a contratada às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, após processo com contraditório e ampla defesa (art. 158).

14. RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO

RISCO	TRATAMENTO
Cancelamento, adiamento ou alteração do evento pelo promotor	Item 5.3 e obrigação da alínea "*e*" do item 6

RISCO	TRATAMENTO
Cortesia não confirmada	Item 5.5
Impedimento de participante indicado	Item 5.2
Prazo exíguo até a data-limite de inscrição (16/11/2026)	Instrução prioritária do processo, conforme o grau de prioridade ALTA do DFD
Descaracterização dos pressupostos da inexigibilidade	Item 10.1; análise da Assessoria Jurídica; vedação do art. 105, § 8º, da Resolução nº 06/2022, se a justificativa de preço demonstrar a possibilidade de competição

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este TR: o DFD, a Justificativa de Dispensa de ETP, o Ofício Interno nº 169/2026 – RH/Coord. Adm. e Ofício Consolidado nº 177/2026 – RH/Coord. Adm. e seus anexos (razão da escolha do promotor), a proposta comercial e a programação do evento. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 06/2022, observada a IN TCMGO nº 009/2023.

16. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Certifico que o presente Termo de Referência foi elaborado a partir do DFD do Processo Administrativo nº 2323/2026, da Justificativa de Dispensa de ETP, do Ofício Interno nº 169/2026 – RH/Coord. Adm. e do Ofício Consolidado nº 177/2026 – RH/Coord. Adm. e anexos, sem acréscimo de fatos não documentados.

Catalão – GO, 27 de outubro de 2026.

Roberta Almeida Bezerra	**Tarciana Geni Neto Moreira**	**Jair Humberto da Silva**
Elaboração do TR	Responsável pela unidade demandante	Autoridade competente
Departamento de Compras e Provisões	Coordenação de Administração	
Matrícula 1299	Matrícula 97	